



*Câmara Municipal de Linhares*  
*Palácio Legislativo "Antenor Elias"*

Processo(s) Nº: 192/2000

Em: 02 / 05 / 2000

Procedência:

MESA DIRETORA

DISTRIBUIÇÃO

À PROCURADORIA EM  
02/05/2000

*Youness*

Assunto:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
LINHARES-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".-

*Mesa Diretora*  
02/05/00  
D.L.  
nº 25/00  
31/3/00

**AUTUAÇÃO**

Aos 02 dias do mês de MAIO do

ano de ~~mil novecentos e~~ DOIS MIL,

autuo, nos Termos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que se  
seguem.

*Youness*

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**PROT O C O L O**  
N.º 192/2000  
Em 02/05/2000  
4

**"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**Art. 1º - Ficam reajustados em 15,85%(quinze virgula oitenta e cinco por cento), os valores dos vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal nos itens J-01 e I-02.**

**Art. 2º - Ficam reajustados em 10% (dez por cento), os valores dos vencimentos dos servidores do legislativo Municipal nos itens H-03 a A-10.**

**§ Único - Os reajustes estabelecidos nos artigo 1º e 2º do presente Decreto Legislativo, estão amparados na Lei 2.157/00 de 31/03/2000.**

**Ar. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 31 de março de 2000, revogadas as disposições em contrário.**

**Palácio Legislativo "Antenor Elias" aos 02 dias do mês de maio de dois mil.**

  
**Francisco Lopes da Costa**  
**Presidente**

**Francisco Tarcisio Silva**  
**Vice presidente**

  
**Carlos Almeida Filho**  
**1º Secretário**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES.  
Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS**

Projeto de Lei nº 192-00

**"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE  
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE LINHARES-ES, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".**

A Comissão de Finanças e Orçamento reunida com a maioria de seus membros é de Parecer favorável ao Projeto de Lei cuja Ementa encontra-se em destaque, tudo de conformidade com o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis.

Era o que tínhamos a opinar, salvo melhor Juízo de V.Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos dois dias do mês de maio de dois mil.

**Ralph Tadeu Rodrigues Maciel**

**Presidente**

**Joel Bisi**

**Relator**

**Jusinete Correa Soeiro**

**Membro**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES.  
Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Projeto de Lei nº 192/00

**"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE  
DE VENCIMENTOS DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
LINHARES-ES, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS"**

A Comissão de Constituição e Justiça desta Câmara Municipal de Linhares/ES, reunida com a presença de todos os seus membros, com base nas atribuições organizacionais e regimentais que lhe são próprias, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, é de parecer favorável à sua aprovação, na forma com que foi apresentado, tudo de conformidade com a Procuradoria desta Casa de Leis, por ser Constitucional.

Plenário "Joaquim Calmon", aos dois dias do mês de maio de dois mil.

  
**ANTONIO CARLOS TONINHO DE FREITAS**  
Presidente

  
**JADIR ALPOIM**  
Relator

**MARIO ANTONIO DEL'CARO**  
Membro

**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES.**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

**PARECER DA PROCURADORIA**

**Projeto de Lei nº 192/00**

**"DISPÕE SOBRE REAJUSTE  
DE VENCIMENTOS DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
LINHARES-ES, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS"**

Projeto de Lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pela mesa diretora, dispõe sobre reajuste de vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Linhares-ES.

A iniciativa da mesa diretora, reveste-se de admirar visão, vez que, o presente Decreto tornar-se-á adequado à Lei Municipal nº 2.157/00 de 31 de março de 2000

O presente Projeto tem respaldo no artigo 16 e seguintes da Lei orgânica Municipal.

Isto posto, a procuradoria da Câmara Municipal de Linhares-ES, após análise e apreciação do Projeto em destaque, é de parecer favorável à sua aprovação, na forma que foi apresentado, por ser Constitucional!

Era o que tínhamos a opinar.

Plenário "Joaquim Calmon", aos dois dias do mês de maio de dois mil.



**Eldo Valneide Vichi**  
Procurador

**Jarbas F. G. Gama**  
Procurador



**George Duarte Freitas Filho**  
Procurador